LEI Nº 8252 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.002,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial referente à inclusão de natureza de despesa no valor total de R$ 30.002,00 (trinta mil e dois reais), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovada pela Lei nº 8.228 de 02 de janeiro de 2013, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET, conforme quadro abaixo:

INCLUI NATUREZA DE DESPESA

Título Projeto/Atividade		Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	E	2.21.1.08.243.0020.2305	44905200	142	016110	30.000,00
EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	E	2.17.1.11.333.0011.2354	44905200	124	016112	1,00
MATERIAL CONSUMO	DE	2.17.1.11.333.0011.2354	33903000	124	016112	1,00
Total						30.002,00

Exclui Créditos da Dotação

Título Projeto/Atividade		Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	2.19.1.99.999.9999.9999	99999900	100	010000	2,00
Total						2,00

Art. 2º O recurso a ser utilizado para abertura deste crédito especial terá origem vinculada ao Convênio Siconv nº 775985/2012 - SNJ/SG/PR, Ministério da Cidade, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, caracterizado como excesso de arrecadação para recurso com finalidade específica.

Parágrafo Único - Além dos recursos do "caput" deste artigo serão incluídas as naturezas de despesas nº 44905200 (Equipamento e Material Permanente) e nº 33903000 (Material de Consumo) face ao código nº 016112 que serão condicionadas à efetivação do convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República nº 022949/2013.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até 25% do valor aprovado para despesa constante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 04 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 70/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)